

274	TANIA DIAS DA SILVA	0113-016371/2016	02547258506
275	TATIANY CARLA MAIA DE OLIVEIRA	113-006617/2016	03826073177
276	THIAGO BESERRA SARAIVA	0113-005149/2016	03140966880
277	THIAGO DUARTE COSTA	0113-019019/2016	04189270076
278	THIAGO FELIX DE ARAUJO	0113-014588/2016	04090935201
279	TIAGO DE CARVALHO RESENDE RODRIGUES	0113-006623/2016	00572198020
280	TIAGO SANTANA DA CRUZ	055-010587/2015	02495143240
281	TIMOTEO MELO MARTINS	113-000655/2015	00215902300
282	VALDINEIA MARQUES DA SILVA	0113-006555/2015	01395751486
283	VANIA MARIA BARBOSA	113-019230/2016	00916337573
284	VICENTE RIBEIRO DE FRANCA	113-008983/2016	00511337606
285	VICTOR HUGO CRUZ DE ARAUJO	0113-010731/2015	04472285779
286	VINICIUS DANTAS DOS SANTOS SILVA	0113-001946/2015	05233869892
287	VINICIUS JOSE DIAS PEQUENO	0113-000173/2015	00089080512
288	VINICIUS MORAES DE ALMEIDA	113-010016/2016	04696829713
289	VITOR AGUIAR BATISTA	113-015176/2015	04031132062
290	VITOR PANTOJA DE BRITTO	113-002394/2015	05490776296
291	VITOR PAULO INACIO VIEIRA	0113-001994/2015	00397184580
292	WAGNER ALVES DA SILVA	0113-019727/2016	00674236565
293	WANDERSON ALCANTARA PORTELA	113-019174/2014	00137540157
294	WANDREY VIEIRA DE SOUZA	0113-007311/2016	01940627400
295	WEBESTHER PAULO ALARCAO VAZ JUNIOR	0113-010656/2016	05103824424
296	WEDERSSON DA CRUZ ELIAS	0113-011163/2016	06321189662
297	WELLINGTON SOUZA MARTINS	0113-002260/2016	05617287487
298	WELLYSON DE CARVALHO SANTIAGO	113-008335/2016	04948923103
299	WENDESLEY DE SOUSA MARINHO	0113-007642/2016	04481054594
300	WEVERTON MARQUES DA SILVA	0113-011832/2016	04240668300
301	WILKER JONATHAN DOS SANTOS	0113-017351/2016	05678486290
302	YSMAEL RODRIGUES BARBOSA LEITE	0113-014635/2016	04503618700
303	YURI ALEXANDER TONACO MARROCOS	0113-002199/2016	05529961783
304	YURI RIOS PINA ALVES	0113-002198/2016	05107582538
305	YVES GUILHERME FERREIRA LOPES	0113-013559/2016	05961030540
306	ANTONIO LIMA DE SOUZA	0113-005921/2015	01167004409
307	CLAUDINEI SOUSA DA SILVA	0113-004709/2015	03634197173
308	ELIDA ALMEIDA DE PAULA	0113-002019/2015	03509223479
309	GERALDO PEREIRA FEITOSA JUNIOR	0113-001956/2015	02429142117
310	GESSEVAM RODRIGUES FERREIRA	0113-001196/2015	03508295561
311	GLENDEI FARIAS GUIMARAES	0113-001160/2015	01439488124
312	IVONE MARQUES DE OLIVEIRA	0113-006558/2015	00229841303
313	JOSENI CASTRO DA SILVA	0113-015655/2015	04438733308
314	LEONARDO MANFREDINI GUERRA	0113-000719/2015	00581906591
315	LOURIVAL BEZERRA DA SILVA	0113-000699/2015	00138308380
316	NATHALIA LEAL DE CARVALHO	0113-012794/2015	02774342121
317	RAPHAEL ALMEIDA RAMOS DE LIMA	0113-000881/2015	04828625596
318	RICARDO GUIMARAES PRUDENCIO DA SILVA	0113-013206/2015	04219246745
319	RICARDO OLIVEIRA MONTEIRO LOPES	0113-004930/2015	04247903159
320	ROSINEI DE BARROS COUTINHO	0113-000874/2015	04143588949
321	WILLIAMS MARQUES PEREIRA DA SILVA	0113-008249/2015	04472626996
322	WISBLER SILVA LIMA	0113-001534/2015	00666699670

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 396, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º O § 6º do artigo 1º da Portaria nº 152, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 6º As permutas de escalas de plantão poderão ser procedidas entre integrantes de equipes subsequentes" (NR).

Art. 2º O § 7º do artigo 1º da Portaria número 152, de 31 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 7º É permitido ao servidor que labora em regime de revezamento de plantão assumir nova escala de serviço imediatamente após o fim de seu turno de trabalho ordinário"(NR).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 397, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unidade exclusivamente para fins de gestão de processos e tramitação documental da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e: Considerando o Decreto 40.833, de 26 de maio de 2020, que criou a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;

Considerando as particularidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, cuja estrutura de funcionamento administrativo é complexa, com reflexos perante os órgãos de Justiça Criminal, demandando ajustes para a efetividade de tramitação de processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), resolve:

Art. 1º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Unidade de Cálculo - UNICAL, subordinada diretamente à Coordenação de Orçamento e Finanças - COORF/SUAG, para atender aos atuais fluxos de tramitação documental, haja vista as complexas e múltiplas atribuições constantes no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Art. 2º Esclarecer que a permissão de usuários nas unidades criadas por esta Portaria será concedida aos servidores lotados nas unidades imediatamente superiores e aos servidores oficialmente designados e oficializados por estes à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE/DF.

Art. 3º Na Unidade de apoio criada por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 4º A criação da unidade mencionada nesta Portaria não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

PORTARIA Nº 399, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 29/11/2021, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210002-SEAPE, (00050-00056046/2019-15), instaurada pela Portaria nº 86, de 26 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 42, conforme justificativa (74629512).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DECISÃO - ATA Nº 1136

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor Geral